

Prenome ou Nome de Batismo

Grande número de pessoas ilustradas empregam o termo "prenome" em lugar de "nome de batismo", "nome de pia" ou, simplesmente, "nome", porém esse emprêgo é de manifesta impropriedade. Basta atentar-se no "pre" que forma a palavra, para se certificar dessa impropriedade.

Que vem a ser "prenome"? No latim, "praenomen" quer dizer "nome que precede", "título de imperador". Di-lo o mais trivial dos dicionários latinos. E que vem a ser "nome que precede"? Respondam os melhores dicionaristas: "Entre os Romanos, título anterior ao nome." (Morais: "Dicionário", ed. de 1813, II, 493.) Isto é: o nome que precede é um título. E Moraes exemplifica: "Cachil entre os de Maluco é prenome, como entre nós o Dom." Fale Santos Valente: "Título que precede o nome." ("Dicionário Contemporâneo", ed. de 1881, II, 1935.)

Eis aí: "Prenome" não é o nome, porém o título que antecede o nome.

Dir-me-ão que outros lexicógrafos registram o termo como "nome que precede o de família". Assim era, de facto, no Direito Romano: collocava-se o prenome antes do nome e do cognome ("a specificare l'individuo servira il praenomen, perché si premetteva al nome ed al cognomen"); mas hoje é diferente a denominação dos nomes personativos. Entre os Romanos, o nomen gentilicium era precedido de praenomen: Marcus Tullius; este último, é o nomen gentilicium. Entre nós, o nome individual, que os cristãos recebem

no batismo, é o verdadeiro nome; em seguida vem o sobrenome, que muitos denominam apelido, especialmente em Portugal, e que de ordinário designa a família. O nome inteiro do individuo diz-se "nome por extenso" ou "nome completo", vulgarmente "nome todo". Se se antepõe ao nome um título, como "professor", "doutor", etc., esse título é que se chama legitimamente "prenome"; e se se lhe pospõe, dá-se a denominação de "al-cunha", "apelido" (no Brasil), "cognome", "apodo", conforme os casos. Modernamente se criou para esta última denominação o neologismo "prosónimo" (Dr. Rebelo Gonçalves).

"Prenome" é o mesmo que "antenome" igual a título que precede o nome. Se juizes, advogados, juriconsultos e promotores públicos empregam o termo "prenome" com a significação de "nome de batismo" ou "nome individual", é porque lêem muitos livros jurídicos franceses, obras de Direito escritas no idioma de Augusto Carlier e Garraud, e lhes fica no subconsciente gravado o termo com o significado de "nom de baptême".

Leite de Vasconcelos, que estudou magistralmente a ciência da Onomatologia, adota na sua monumental "Antroponímia Portuguesa" o termo "prenome" para designar o que vem antes do nome, a saber, o título, a designação de categoria, cargo, posto, etc. (axiónimo), como diz expressamente: "Tanto o gramático quinhentístico João de Barros, como depois dele Ferreira de Vera,

como Vilasboas, chamam prenome a Dom: "Quando digo Dom, entendo o prenome"; "o prenome Dom", "este prenome de Dom." Acho boa a expressão, e por isso a adoto, aplicada a Dom e Dona e às outras adições de que estou tratando. Cf. o há pouco citado comentador das Reflexões de Freire. Sendo Cid e Senhor sinónimos de Dom, diz Vera analogamente: "prenome de Cid", "prenome de Senhor" ("Antroponímia Portuguesa", ed. de 1928, pág. 18, n. 2. Nesta cita omiti, por brevidade, as indicações das obras dos autores mencionados).

No texto dessa obra magistral só se encontra o termo "prenome" na acepção de "axiónimo", isto é, "cargo", "posto", "dignidade", "categoria", "título", etc., do que boa prova sejam estes excertos: "Dom... um prenome honorífico, que vai no princípio ou imediatamente antes do nome próprio, o que nos seculares é o caso ordinário, ou antes ainda de outro prenome, por exemplo em D. Frei Manuel...". (In eod. loc.) — "Quando a Dona, está de tal modo aviltado este prenome, que ouase seria ofensa chamar sem ele a mulher do mais imponente mercadeiro!" (Ibidem.) — "Abade, como prenome, usa-se pouco: Abade Castro..." (Ib., pág. 19.) — "Quando se adoptam as primeiras letras do prenome, põem-se a seguir: Fr. Fulano, Prof. Fulano..." (Ib., pág. 0, n.)

José Joaquim Nunes escreveu na "Revista Lusitana" (vol. 31 e seguintes) preciosíssimo trabalho sobre "Os Nomes de Baptismo — Sua Origem e Significação", no qual nem uma só vez chama "prenome" ao nome baptismal.

Da mesma forma, Rosário Farani Mansur Guérios não designa por "prenome" o antropónimo em seu magnífico "Dicionário Etimológico de Nomes e Sobrenomes".

Nas "Reflexões sobre a Língua Portuguesa" de Francisco José Freire, a que se referiu Leite de Vasconcelos, lê-se isto: "Prenome é aquelle título que precede ao nome, v. g., Dom, que precede ao nome de muitos fidalgos. Barros na "Década", 4, pág. 238, diz:

"Entre os de Maluco há um prenome de honra, que é Cachil Daroes, Cachil Valiudua", etc." (Veja-se a reimpressão dessa obra na "Revista de Portugal" n. 76, pág. 228.)

Já trouxe à balha o Moraes, que no seu "Dicionário" (edição de 1813) denomina "prenome" os títulos honoríficos, e aqui está mais uma prova disso: "Mossém. Prenome, qu se dava aos que não eram cavaleiros: v. g. Mossém Ripalha. B., Gram., f. 80, diz que Mossém é prenome usado dos Aragoeses, como Monseor dos Franceses, e Misser dos Italianos."

E Rui Barbosa? Em que sentido empregava o eminente juriconsulto a palavra "prenome"? Teria o termo para ele o significado de "nome baptismal" ou "nome individual"? Vejamo-lo. No seu "Parecer sobre a Redacção do Projecto da Câmara dos Deputados" ("Projecto do Código Civil Brasileiro"), anotando o artigo 246 (240 do Código Civil), escreveu: "toma o nome da família do marido." Pode acontecer que o marido não tenha nome de família, ou o haja repudiado. Em casos tais qual o nome, que do marido assume a consorte? O seu ou os seus apelidos. Ora sob o vocábulo apelidos se indicam os sobrenomes, cognomes, agnomes, isto é, nomes, de família, ou não, que se pospõem ao nome baptismal do individuo.

No baixo da página 140 dessa obra (edição de 1902) cita Bluteau: "O prenome é o que antecede o nome próprio; o cognome é o que se lhe segue; o agnome é o que ultimamente se acrescenta, como se pode ver (trazendo por exemplo os apelidos de hoje) em D. Pedro de Castro e Saavedra, onde o nome próprio é Pedro, o Dom o prenome, o Castro o cognome, Saavedra o agnome."

Certamente por considerar "prenome" como "título", Rui Barbosa nada anotou, quanto a esse termo, quando deu nova redacção ao artigo 199 e seus itens do projecto do Código Civil, onde quatro vezes figura o vocábulo "prenomes".

Os códigos civis português, italiano, argentino, mexicano e venezuelano, entre outros, não trazem "prenomes"; o italiano

diz "nome e cognome"; e os demais, "nomes e apelidos". O francês é que reza: "L'acte de mariage énoncera: 1. — Les prénoms, noms, dates et lieux de naissance, domiciles et résidences des époux."

Em França, está bem, porque "noms de baptême" são, lá, "prénoms que les chrétiens reçoivent au moment de leur baptême"; mas em nossa língua "nomes de baptismo" não são o mesmo que "prenomes". Desde João de Barros até Rui Barbosa e desde Bluteau até Santos Valente, não teve jamais solução de continuidade o uso de "prenome" com a significação de "título".

É muito para notar a influência do Código Civil francês no artigo 195 do Código Civil brasileiro, não obstante a cuidadosa revisão do purista Rui Barbosa: — a alínea — "No assento, assinado pelo presidente do acto, os cônjuges, as testemunhas e o oficial do registro" — argui a sintaxe francesa, que nas "Ligeiras Observações" o Prof. Carneiro Ribeiro buscou evadir. Não foi aceita, porém, a sua emenda, prevalecendo a de Rui Barbosa, que não pode escapar à pecha de afrancesada.

Bem sei que hodiernamente "prenome" passou a ser sinónimo de "nome de baptismo" ou "nome individual", mas por influxo de leituras francesas. Sobre ser "verdadeiro galicismo nesta acepção, é termo que, dessarte, se tornou duplice no sentido, consequentemente impróprio do estilo forense e jurídico, detestável no estilo das leis. Doutra feita explicarei o motivo por que no dito artigo se collocou "prenome" depois de "nomes".

Eis o que, por enquanto, posso responder ao official do registro civil de minha terra natal, ao mesmo tempo que lhe recomendo instantaneamente aconselhe os interessados a recorrerem ao Poder Judiciário, como a todos os serventuários da Justiça recomendou o Sr. Desembargador Corregedor Guilherme Estelita, sempre que ocorrer dúvida acerca de gratia antroponímica, qual a do supracitado "Manoel Affonso".

JOSÉ DE SA NUNES